



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9181102/2018-03

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 9181102/2018 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9220541/2019), CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E ALICE DO CARMO OLIVEIRA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Bairro Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, **GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, brasileiro, portador da CI nº. M-6.698.483 SSP/MG e CPF nº. 001.189.516-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outra **ALICE DO CARMO OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Identidade nº MG- 1.463.078, SSP/MG e do CPF nº. 256.401.786-04, neste ato representada por seu procurador **GILBERTO SILVEIRA ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, portador da Identidade nº MG 11.237.311 e do CPF nº 092.691.576-28, ambos residentes na Rua Cirilo Maciel, nº 54, apto. 202, Bairro Centro, Lagoa da Prata/MG, CEP: 35.590-000, doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 1441003.000029/2018 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 1441003.000111/2019), resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, com início em 17/03/2022 e término em 16/03/2025.
- 1.2. Alteração do item 5.2, da Cláusula Quinta, do Contrato originário, com a finalidade de modificar a conta bancária em que é depositado o aluguel pago pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aos locadores.
- 1.3. Incluir ao contrato original a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel.
- 1.4. Inclusão de cláusula com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, à Lei Federal nº 13.709/2018.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. O item 5.2 da Cláusula Quinta do Contrato nº 9181102/2018 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9220541/2019), passa a ter a seguinte redação:

5.2. O crédito deverá ser feito mediante depósito na conta bancária de titularidade de GILBERTO SILVEIRA ALVES DE CARVALHO, Banco Sicoob 756, Agência 4113, Conta 41730-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA E DÉCIMA SÉTIMA

3.1. Fica incluída, ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

16.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

16.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

16.3. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA ou poderá utilizar como base a planilha de custos da tabela SEINFRA, com desoneração, que é a planilha referencial de preços para obras e serviços de engenharia do Estado de Minas Gerais, bem como outra que vier a substituí-la.

3.2. Fica incluída, no Contrato originário, a cláusula de proteção de dados pessoais com a redação abaixo, visando à adequação do contrato quanto às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

17.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reftam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 17.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 17.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 110.482,20** (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 3.068,95** (três mil sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 23.751/2020 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

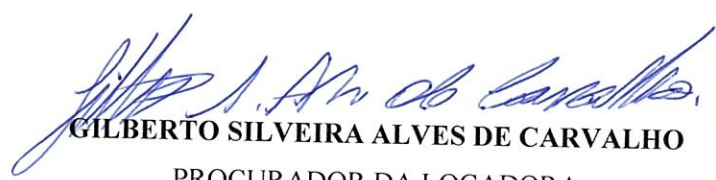
6.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, tudo na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.


GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS




GILBERTO SILVEIRA ALVES DE CARVALHO
PROCURADOR DA LOCADORA

TESTEMUNHAS:

ASS:
NOME:


Jéssica Gonçalves dos Reis
Masp 7.000.469-2
Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos

ASS:
NOME:


Rafaela Ramos Barbosa
Matrícula: 62773-4
Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Visconde do Rio Branco (MG), 12 de janeiro de 2022.

ANEXO DA PORTARIA N. 002/2022/DPMG/VISCONDE DO RIO BRANCO

DIA/MÊS	DIA DA SEMANA	DEFENSOR PÚBLICO	NÚMERO TELEFONE
05/02 a 06/02	Sábado e Domingo	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
12/02 a 13/02	Sábado e Domingo	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
19/02 a 20/02	Sábado e Domingo	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
09/04 a 10/04	Sábado e Domingo	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
13/04 a 14/04	Ponto Facultativo	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
15/04/2022.	Feriado	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
16/04 a 17/04	Sábado e Domingo	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
21/04/2022.	Feriado	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
22/04/2022.	Ponto Facultativo	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
23/04 a 24/04	Sábado e Domingo	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
18/06 a 19/06	Sábado e Domingo	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765
24/06/2022.	Dia Padroeiro de Visconde do Rio Branco	SÂMARA SOARES DAMATO	(31) 98311-6765

SÂMARA SOARES DAMATO – Coordenadora local

Defensoria Pública

MADEP/MG 0875



EDITAIS E AVISOS



DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ALICE DO CARMO OLIVEIRA e GILBERTO SILVEIRA ALVES DE CARVALHO. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9181102/2018 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9220541/2019) de locação de imóvel na Comarca de Lagoa da Prata/MG. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 36 (trinta e seis) meses, com início em 17/03/2022 e término em 16/03/2025; alterar o item 5.2 a Cláusula Quinta do contrato originário, com a finalidade de modificar a conta bancária; acrescentar ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel e a Cláusula Décima Sétima – Da Proteção e Informação de Dados - LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 110.482,20 (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). VALOR MENSAL: R\$ 3.068,95 (três mil, sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei nº 23.751/2020 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Gérlio Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, pela Locatária, Gilberto Silveira Alves de Carvalho, pela Locadora. Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2021.